

DELIBERAÇÃO CEMTTM/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 8, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a flexibilização curricular, em caráter individual e excepcional, para estudante com necessidade educacional específica, conforme parecer do NAAPI-TM e normativa institucional.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS TIMÓTEO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: (i) a deliberação aprovada na 64ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, realizada em 01 de setembro de 2025; (ii) o Memorando Eletrônico Nº 14/2025 – NAAPITM referente a solicitação encaminhada pelo Núcleo de Acessibilidade e Apoio a Inclusão de Timóteo; (iii) a Instrução Normativa DDE/CEFET-MG nº 2/2023, que prevê a possibilidade de flexibilização curricular como estratégia pedagógica, resguardados os objetivos mínimos do curso; (iv) os princípios de proteção de dados pessoais, em especial os de necessidade e minimização, previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no tratamento e na divulgação de informações constantes de documentos públicos, notadamente quando envolverem dados sensíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do parecer do NAAPI-TM, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 14/2025, a flexibilização curricular para estudante regularmente matriculado neste curso, sem prejuízo dos objetivos curriculares mínimos.

Art. 2º. A efetividade do acompanhamento da flexibilização curricular ficará a cargo da Comissão de Trabalho, a ser criada pelo NAAPI-TM, composta por representantes da coordenação de curso, do NAAPI-TM e por docentes dos componentes curriculares envolvidos, incumbida de monitorar a implementação, propor ajustes e emitir relatórios, observada a proteção de dados e a minimização de informações em documentos públicos.

Art. 3º. A publicidade desta deliberação observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com aplicação dos princípios de necessidade e minimização de dados, vedada a divulgação de informações pessoais, especialmente sensíveis, restringindo-se a identificação do estudante aos autos do processo administrativo.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **04/09/2025** e o
código de verificação: **f93eef9d42**